

CONTRATO N° 016/2019

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG**, CNPJ N° 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Dr° Paulo Salvo, n° 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a empresa **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CPNJ n°: 11.387.190/0001-68, sediada à Rua Pau Brasil, n° 67- São Sebastião- CEP: 35.460-000- Brumadinho/MG-CEP: 35.460-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NEIRE JOSÉ ROSA NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente a Rua Suzana, n° 173 Casa A- Bairro: Santa Efigência em Brumadinho/MG resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de combustível automotivo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 054/2018, na modalidade Pregão presencial n° 030/2018, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização, material de proteção e segurança, material de copa e cozinha, uniformes, tecidos e aviamentos e material químico para suprir as necessidades da Creche, Escolas Municipais, CEFAAC, Secretaria de Assistência Social, Administração, Educação e Saúde, conforme anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

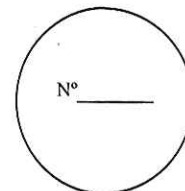
2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ 66.169,39 (sessenta seis mil cento sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

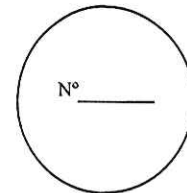
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and a signature that appears to be 'Rui'.



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - 3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os produtos serão entregues na Almojarifado da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por Humberto Barbosa, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

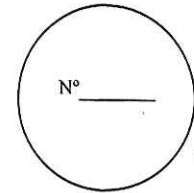
4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

[Handwritten signature and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



5.1. - São obrigações das partes:

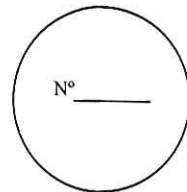
I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

[Handwritten signature in blue ink]



f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias n.º:

00199-101/02020010.1236101882.210.33903000000.101
00199-147/02020010.1236101882.210.33903000000.147
00237-101/02020010.1236501852.208.33903000000.101
00237-147/02020010.1236501852.208.33903000000.147
00808-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100
00395-102/02030010.1030104402.353.33903000000.102
00395-148/02030010.1030104402.353.33903000000.148
00395-155/02030010.1030104402.353.33903000000.155
00646-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100
00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100
00728-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100
00728-129/02050030.0824405952.463.33903000000.129

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

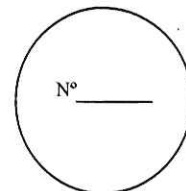
7.1. - O prazo de vigência deste contrato será de 03/01/2019 até 31/12/2019 contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;



- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

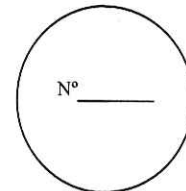
- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

Pen ✓
mt ~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 - Centro - 39.245
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Juscelino 03 de janeiro de 2019

Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal
Contratante

Neire José Rosa Neto
Sócio Administrador

Woltine Comercio e Representações Ltda
Contratada

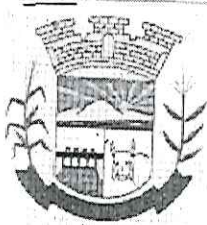
Testemunhas:

RG:

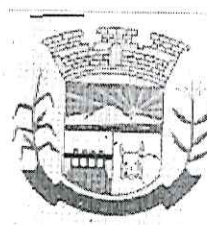
MG 1273281

RG:

MG 15409200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
Estado de Minas Gerais



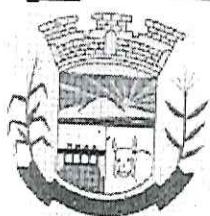
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

Pregão Presencial Nº 000030/2018

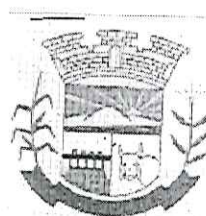
Vencedor	WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ	11.387.190/0001-68		
Endereço	RUA PAU BRASIL, 67 - SÃO SEBASTIÃO - BRUMADINHO - MG - CEP: 35460000		
Contato	3135711313 3135711313 woltinecomercial@hotmail.com		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Tot
00002	00455	00000135	AGUA SANITARIA - a base de cloro composicao quimica hipocloridrico de sodio hidroxido de sodio cloreto teor cloro ativo variando de 2 a 2 50% cor levemente esverdeada caixa com 12 litros MARINA	CAIXA	24,00	21,74	521,760
00002	00002	00000135	AGUA SANITARIA - a base de cloro composicao quimica hipocloridrico de sodio hidroxido de sodio cloreto teor cloro ativo variando de 2 a 2 50% cor levemente esverdeada caixa com 12 litros	CAIXA	129,00	21,74	2.804,460
00005	00186	00000140	AMACIANTE DE ROUPAS - aspecto fisico liquido viscoso concentrado perfumado com tampa abre e fecha com lacre de rosquear caixa com 6 embalagem de 2 litros essencia lavanda MARINA	CAIXA	31,00	23,45	726,950
00006	00099	00004274	AVENTAL PLASTICO - tamanho m comprimento ate o joelho cor branco VINILSEG	UNITÁ	115,00	7,7	885,500
00007	00203	00007272	AVENTAL PLASTICO ESTAMPADO - tamanhom comprimento ate o joelho com estampas PLAST LEO	UN	26,00	4,62	120,120
00009	00006	00002791	BACIA PLASTICA MEDIA - em plastico resistente capacidade para 10 litros ARQPLAST	UNITÁ	24,00	3,45	82,800
00011	00008	00000167	BALDE PLASTICO - nao reciclado fabricado em polietileno de alta densidade alta resistencia a impacto com parede e fundos reforçados com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante capacidade 12 litros preto ARQPLAST	UNITÁ	73,00	4,25	310,250
00024	00013	00009252	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS - transparente com trava RAINHA	CX	24,00	26,65	639,600
00027	00015	00004776	CANECAO - de aluminio reforçado (3 litros) continental ou de qualidade equivalente ou superior MBA	UNITÁ	30,00	12,7	381,000
00030	00018	00000169	COLHER DE SOPA INOX - MARTINAZZO	DUZIA	39,00	13,4	522,600
00031	00019	00000168	COLHER DESCARTAVEL - em plastico transparente pacote com 50 unidades BELLOCOPO	PACOT	380,00	2,14	813,200
00032	00020	00000173	COLHER INOX - para servir arroz GLP	UNITÁ	48,00	4,58	219,840
00035	00021	00000174	COPO DE VIDRO - americano 150 ml caixa com 24 unidades NADIR	CAIXA	84,00	23,4	1.965,600
00037	00023	00007303	COPO DESCARTAVEL 200 ML - embalagem com 100 unidades VEROCOPO	PT	760,00	2,66	2.021,600
00039	00175	00010480	COPO DESCARTAVEL 50 ML - para café, embalagem com 100 unidades VEROCOPO	PT	50,00	1,35	67,500
00044	00027	00000150	DESODORIZADOR DE AR - 400ml (bom ar ou de qualidade equivalente ou superior ULTRA FRESH 360 ML	UNITÁ	119,00	7,97	948,430
00047	00029	00000158	ESCORREDOR - para loucas 20 pratos aço inox brinox porta talheres PASSERINI	UNITÁ	18,00	70,25	1.264,500
00051	00031	00000164	ESCOVA OVAL - para lavar roupas modelo oval multiuso com cerdas onduladas medindo 25cm de altura e desenho anatomico encaixa perfeitamente nas maos ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza SL	UNITÁ	53,00	1,69	89,570
00052	00032	00003358	ESPONJA DUPLA FACE - dupla face em espuma de poliuretano fibra abrasiva com medidas aproximadas de 100x70x20mm embalagem plastica com identificacao da empresa contendo 1 unidade em cada embalagem data de fabricacao BETTANIN	UNITÁ	1.122,00	0,53	594,660
00053	00385	00004276	ESPONJA PARA BANHO - para banho diário de 1ª qualidade pratica ou de qualidade equivalente ou superior BETTANIN	UNITÁ	190,00	0,7	133,000
			FORRO DE PLASTICO ENCERADO - e resistente CIPATEX				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

Pregão Presencial Nº 000030/2018

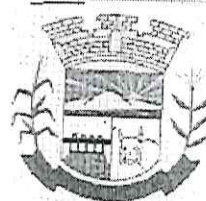
Vencedor	WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ	11.387.190/0001-68		
Endereço	RUA PAU BRASIL, 67 - SÃO SEBASTIÃO - BRUMADINHO - MG - CEP: 35460000		
Contato	3135711313 3135711313 woltinecomercial@hotmail.com		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00039	00000184	GARFO INOX - TAMANHO M - MARTINAZZO	DUZIA	171,00	13,4	2.291,400
00066	00040	00000185	GARRAFA TERMICA - 1 litro (termolar ou de qualidade equivalente ou superior) INVICTA	UNITÁ	32,00	14,2	454,400
00068	00042	00003383	GARRAFA TERMICA GLT - pressao 1litro cromada inox invicta ou de qualidade equivalente ou superior INVICTA	UNITÁ	14,00	65,39	915,460
00070	00044	00010487	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - caixa com 12 unidades de 1 litro MARINA	CX	54,00	29,37	1.585,980
00075	00049	00004780	JOGO DE LATAS - para mantimentos de aluminio kit mantimentos 5 pecas MBA	UNITÁ	4,00	88,65	354,600
00076	00050	00000172	LA DE ACO - com 14 pacotes contendo 8 unidades (bom bril ou de qualidade equivalente ou superior) INOVE	FARDO	94,00	17,35	1.630,900
00078	00051	00000002	LIMPA ALUMINIO - caixa com 12 unidades de 500ml -batuta ou de qualidade equivalente ou superior FEROZ	CAIXA	24,00	21,6	518,400
00081	00054	00007299	LIXEIRA 5 LITROS - aço inox de 5l pedal cesto balde removivel cozinha banheiro limpeza CASA AMBIENTE	UN	49,00	48,5	2.376,500
00082	00055	00004412	LIXEIRA ACO - aço inox de 30 litros pedal cesto balde removivel cozinha banheiro limpeza JSN	UNITÁ	25,00	196,5	4.912,500
00083	00310	00007285	LIXEIRA PLASTICA 10 L - com tampa 10 litros plastico resistente ARQPLAST	UN	32,00	3,53	112,960
00084	00056	00008537	LIXEIRA PLASTICA 30 LT COM PEDAL - com tampa em plástico resistente ARQPLAST	UN	80,00	23,6	1.888,000
00086	00352	00001444	LUVA PARA PROCEDIMENTO GRANDE NAO CIRURGICO CX COM 100 UNID - material látex natural integro e uniforme comprimento cano mínimo 80 lubrificada com pó bioabsorvível apresentação atóxica não estéril ambidestra descartável formato anatômico antiderrapante resistente á tração NOBRE	CAIXA	20,00	17,99	359,800
00087	00351	00001443	LUVA PARA PROCEDIMENTO MEDIO NAO CIRURGICO CX COM 100 UNID - material látex natural integro e uniforme comprimento cano mínimo 80 lubrificada com pó bioabsorvível apresentação atóxica não estéril ambidestra descartável formato anatômico antiderrapante resistente á tração NOBRE	CAIXA	20,00	17,99	359,800
00088	00353	00010491	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL - embalagem com 100 unidades, tamanho unico, modelo transparente NOBRE	EM	90,00	1,55	139,500
00089	00058	00002424	LUVAS SINTETICAS - TAMANHO G - mucambo ou de qualidade equivalente ou superior) NOBRE	PAR	515,00	1,95	1.004,250
00090	00148	00000204	LUVAS SINTETICAS - TAMANHO P - mucambo ou de qualidade equivalente ou superior) NOBRE	PAR	378,00	1,95	737,100
00091	00149	00002423	LUVAS SINTETICAS TAMANHO M - mucambo ou de qualidade equivalente ou superior) NOBRE	PAR	492,00	1,95	959,400
00094	00182	00010484	PALHA DE ACO 01 - limpeza pesada construção e reformas INOVE	UNITÁ	50,00	0,7	35,000
00097	00061	00007286	PANELA ALUMINIO 10 LITROS - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 10 litros penedo ou de qualidade equivalente ou superior MBA	UN	11,00	98,37	1.082,070
00098	00062	00000190	PANELA ALUMINIO 15 LITROS - de aluminio batido acabamento: lixada e polida capacidade 15 litros MBA	UNITÁ	13,00	128,4	1.669,200
00106	00067	00000193	PANO DE PRATO - aberto 100% algodao alvejado bordas com acabaento em overlock alta absorção dimensoes 70x50 cm e peso	UNITÁ	428,00	1,6	684,800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES - CONSOLIDADO

Protocolo Nº 000054/20

Pregão Presencial Nº 000030/2018

Vencedor	WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ	11.387.190/0001-68		
Endereço	RUA PAU BRASIL, 67 - SÃO SEBASTIÃO - BRUMADINHO - MG - CEP: 35460000		
Contato	3135711313 3135711313 woltinecomercial@hotmail.com		

Lote	Item (*)	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			70 g etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante TMG				
00109	00069	00007301	PAPEL TOALHA FOLHA AVULSA - cor branca medindo aproximadamente 18x15 cm folha avulsa 100% pura celulose informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem pacote com 1000 folhas MELISSA	PT	220,00	8,34	1.834,800
00112	00072	00008531	PENEIRA MEDIA DE FUIROS FINO COM CABO PLASTICO - SBRISSA	UN	26,00	2,8	72,800
00113	00073	00004773	PORTA PAPEL TOALHA - 1/3d novo color nobre -(santa clara ou de qualidade equivalente ou superior) NOBRE	UNITÁ	178,00	23,1	4.111,800
00114	00176	00010481	POTE DE PLASTICO DESCARTAVEL 145 ML - redondo, com tampa RIOPLASTIC	UNITÁ	200,00	0,32	64,000
00118	00197	00000192	PRATO DESCARTAVEL - tamanho 18 embalagem com 10 unidades BELLOCOPO	PACOT	510,00	1,02	520,200
00120	00330	00007288	PRATO RASO - marinex ou de qualidade equivalente ou superior) NADIR	DUZIA	15,00	50	750,000
00123	00075	00000213	RODO PLASTICO 30 CM - 2 borrachas e cabo de madeira (puxa e seca ou de qualidade equivalente ou superior) METALPLAST	UNITÁ	18,00	2,59	46,620
00124	00076	00000219	RODO PLASTICO 40 CM - 2 borrachas e cabo de madeira (puxa e seca ou de qualidade equivalente ou superior)	UNITÁ	111,00	2,94	326,340
00127	00079	00007290	SABAO EM BARRA AZUL - glicerinado caixa com 50 unidades de 1ª qualidade MINUANO	CAIXA	19,00	73,28	1.392,320
00129	00081	00000211	SABAO EM PO - 1ª qualidade composto de alquibenzeno sulfonato de sodio linear carbonato de sodio tripolifosfato de sodio silicato de sodio primento azul enzimas perfume e agia com tensoativo biodegradave lem embalagens de papelao caixa c/ 20 unidades de 1 kg KLIP	CAIXA	92,00	92	8.464,000
00137	00163	00006709	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO COM SIMBOLOGIA DE 100 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES - ECOPLAST	FD	50,00	36,26	1.813,000
00138	00173	00010479	SACO DE LIXO INFECTANTE LEITOSO 15 LITROS - fardo com 100 unidades ECOPLAST	FD	30,00	16,94	508,200
00139	00164	00006708	SACO DE LIXO INFECTANTE LEITOSO COM SIMBOLOGIA DE 50 LITROS - FARDO COM 100 UNIDADES - ECOPLAST	FD	50,00	26,46	1.323,000
00150	00088	00004777	TABULEIRO - de aluminio grande nº 3 para assar bolos medida 35x24x4 2cm MBA	UNITÁ	40,00	11,61	464,400
00152	00089	00000197	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO -	UNITÁ	18,00	2,05	36,900
00153	00090	00003224	TOUCA - capilar higiênica para cozinha caixa c/ 100unid NOBRE	CAIXA	98,00	5,6	548,800
00155	00092	00007295	VASSOURA PELO SINTETICO - pelo sintetico de nylon cabo de madeira medida na base 30cm contendo rosca para cabo SL	UN	65,00	4,23	274,950
00156	00093	00006953	VASSOURA DE PIACAVAL - MS	UN	55,00	5,45	299,750
00159	00172	00000223	VASSOURA PELO ANIMAL - com pelo animal 40 cm (estrela do norte ou qualidade equivalente ou superior) SL	UNITÁ	102,00	13,4	1.366,800

Total do Fornecedor: 66.169,390



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº _____

EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2018- PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza , produtos de higienização, material de proteção e segurança, material de copa e cozinha, uniformes, tecidos e aviamentos e material químico para suprir as necessidades da Creche, Escolas Municipais, CEFAAC, Secretaria de Assistência Social, Administração, Educação e Saúde

PREGÃO PRESENCIAL N°030/2018


RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

00199-101/02020010.1236101882.210.33903000000.101
00199-147/02020010.1236101882.210.33903000000.147
00237-101/02020010.1236501852.208.33903000000.101
00237-147/02020010.1236501852.208.33903000000.147
00808-100/02050040.0824305692.420.33903000000.100
00395-102/02030010.1030104402.353.33903000000.102
00395-148/02030010.1030104402.353.33903000000.148
00395-155/02030010.1030104402.353.33903000000.155
00646-100/02040020.1545205752.100.33903000000.100
00047-100/02010010.0412200212.008.33903000000.100
00728-100/02050030.0824405952.463.33903000000.100
00728-129/02050030.0824405952.463.33903000000.129

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 66.169,39 (sessenta seis mil cento sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/01/2019 a 31/12/2019





Ricardo de Castro Santos
Pregoeiro